



## LEI Nº 153/2020

**Súmula:** Concede recomposição e fixa o piso salarial do município, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

### LEI

**Art. 1º)-** Fica concedida recomposição aos Servidores sobre os vencimentos básicos no percentual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perca havida no período entre 01 de abril de 2019 e 31 março de 2020.

**Parágrafo único** – A recomposição atinge a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 2º)-** Fixa o piso salarial do município em R\$ 1.138,01 (um mil, cento e trinta e oito reais, um centavo).

**Art. 3º)-** Fixa o piso salarial dos professores municipais, classe I, em R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, doze centavos).

**Art. 4º)-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**